



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

EMPRESA CONTRATADA: E. PAINS DE AMORIM LTDA
CNPJ: 59.980.183/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/05/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Para: Comissão de Licitação

Agente de Contratação: Lear Teixeira

Solicitamos de V. Sa. A gentileza de providenciar a contratação do serviço abaixo discriminados conforme ETP, Termo de Referência – Anexo, parte dessa justificativa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS.

DADOS DO FORNECEDOR: E. PAINS DE AMORIM LTDA

CNPJ: 59.980.183/0001-00

**RUA AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA Nº 50 – BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA
ARAPUTANGA – MATO GROSSO**

CEP: 78.260-000

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Certidão regularidade com tributos federais
- 2 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 3 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 4 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5- Certificado de Regularidade do FGTS
- 6 – Cópia dos documentos pessoais do Contratado;
- 7 – Contrato Social da empresa
- 8 – Certidão de Falência e Concordata
- 9 – Atestado de Capacidade Técnica similar ao objeto contratado
- 10-Cartão de CNPJ da empresa
- 11- Proposta atualizada



ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

DA JUSTIFICATIVA

Eis que sobressai a necessidade da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para consultoria e assessoria em compras públicas, licitações e contratos administrativos, entregando à Administração Municipal apoio técnico de natureza intelectual, especialmente no planejamento das contratações, elaboração de documentos, condução dos processos licitatórios, análise de propostas, respostas a impugnações e recursos, bem como no acompanhamento da execução contratual.

A expertise técnica especializada que se busca contratar é fundamental para assegurar a correta condução dos processos de contratação pública, considerando que tais procedimentos possuem regras próprias e constante atualização normativa, exigindo conhecimento técnico específico e atuação contínua.

Apesar do perfil qualificado dos servidores, não se revela viável enfrentar, com os recursos humanos disponíveis, toda a complexidade dos processos de licitações e contratos, especialmente diante do aumento das demandas e da necessidade de padronização e segurança jurídica. Os profissionais internos encontram-se alocados prioritariamente na execução de atividades administrativas rotineiras, o que limita a dedicação exclusiva a essas demandas específicas.

No âmbito das contratações públicas, há peculiaridades inerentes às diversas fases do processo, desde o planejamento até a execução contratual, que exigem conhecimento técnico detalhado e experiência prática. Além disso, as constantes atualizações legais e orientações dos órgãos de controle impõem à Administração a necessidade de acompanhamento técnico especializado.

Observa-se que, mesmo com o perfil qualificado da equipe interna, não é possível atender de forma integral todas as demandas relacionadas às licitações e contratos, somadas às demais atribuições administrativas. Isso se deve, inclusive, ao número limitado de servidores e à necessidade de atuação em diversas frentes da gestão pública.

Noutras palavras, considerando o quadro atual da Administração, a execução do objeto pretendido revela-se necessária, tratando-se de serviço complementar e especializado, que não substitui, mas auxilia e reforça as atividades internas.

Dessa forma, a contratação de serviços especializados visa garantir suporte técnico qualificado, permitindo que o Município conduza seus processos com maior eficiência, organização e segurança jurídica. Os serviços a serem prestados devem incluir (não exauriente):

- Elaboração e revisão de documentos técnicos, como ETP, Termo de Referência, editais e minutas contratuais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- Apoio na condução dos processos licitatórios em todas as suas fases;
- Análise de propostas e documentação de habilitação;
- Elaboração de respostas a impugnações e recursos administrativos;
- Acompanhamento da execução e gestão contratual;
- Orientação quanto à aplicação da legislação vigente.

Por estas razões, justifica-se a contratação de serviços técnicos especializados e complementares, cabendo à Administração buscar apoio qualificado para o adequado desempenho de suas funções.

Escolhido o contratado, diante da necessidade do Ente, os serviços serão executados sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme demanda, nas dependências da contratada ou da contratante (remoto e/ou presencial – misto), com predominância de serviços realizados de forma remota, podendo ocorrer atendimentos presenciais em atividades específicas e pontuais na sede do Município, com visitas periódicas de no mínimo 01 (uma) visita por semana.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 27 de abril 2026

Angélica Paula de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Referente: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Administração, e o código orçamentário para a contratação supracitada.

A contratação está estimada em **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de abril de 2026.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, encaminho o processo de inexigibilidade para **Autorização** e possível **RATIFICAÇÃO**.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de abril de 2026.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Ademir Felício Garcia

Para: Agente de Contratação
Lear Teixeira

Autorizo o Agente de Contratação e sua Comissão à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, incluindo acompanhamento na íntegra dos processos.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de abril de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Lear Teixeira
Agente de Contratação

À: Procuradoria Jurídica Municipal
Dra. Elisangela Ferreira de Matos

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para aprovação do **Processo de Inexigibilidade nº 09/2026**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, incluindo acompanhamento na íntegra dos processos.

Sra. Procuradora Jurídico:

Tendo em vista o que consta de autos, solicita à Vossa Senhoria que emita parecer sobre a regularidade jurídica do Processo de Inexigibilidade nº 09/2026, conforme solicitado.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste-MT, 30 de abril de 2026.

LEAR TEIXEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santa Catarina, nº. 146, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº. 385.867.971-20 e no RG sob o nº 558559 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, com sede na _____, nº _____, _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, CEP 00.000-000, Telefone (____) _____, e-mail _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar a presente Termo de Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DO PREFEITO, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva

Inexigibilidade de Licitação */2026.**

1.2 – A descrição dos itens e serviços contratados são:

Código	Nome	Und.	Quant.	Vlr. Unitário	Total
223939-6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS.	MÊS	12	R\$	R\$

Total Fornecedor R\$ _____ (_____)

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Contratação Direta;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E O REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho, celebrado com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, originário do Processo, concernente ao procedimento instaurado na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ***/2026, ficando o contrato vinculado ao Processo de Inexigibilidade, sendo o Regime de Execução a empreitada por preço unitário.

03 – DO VALOR

3.1 – O preço global para os serviços ora contratados, será de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será de acordo com os serviços efetivamente adquiridos pelo CONTRATADO.

3.1.1- O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ _____



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

(_____), mês, perfazendo um total de R\$ _____ (_____) no final dos 12 (doze) meses.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

- **CÓDIGO GERAL: 04.122.0013.2008.000 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COMA SEC.ADMINISTRAÇÃO DE – 33.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$ 48.000,00**

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias contados do dia ____/04/2026 até ____/04/2027, prorrogável na forma dos artigos 105, e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Bradesco, Agência nº 1966, Conta Corrente nº 463.725-9.

6.2 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

6.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.8 - *A seu critério, a contratante poderá utilizar valores devidos à contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.*

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos produtos ou prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 7.1 deste Termo de Referência/Contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.9 Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.16- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.17- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.19- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.21- Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos equipamentos que lhe forem confiados pelo **CONTRATANTE**, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;

8.22- Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado no contrato;

8.23 - Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo de garantia;

8.24 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo **CONTRATANTE** dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;

8.25- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8** Emitir a Ordem de Serviço;
- 9.9** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.10** Nenhum pagamento será efetuado a contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.11** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.12** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.13 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.14 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.15 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9.16 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

9.17 Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

9.18 Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

9.19 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

9.20 Os pedidos de reequilíbrio ou repactuação serão analisados pelo setor competente em até 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo de toda a documentação que levou ao embasamento do pedido.

10 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1– Não haverá garantias de execução contratual.

11– DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12– DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será permitido a subcontratação do objeto licitatório. Portanto a contratada não poderá transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 – A legislação aplicável e os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – DA EXTINÇÃO

15.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021:

16 – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

16.2 - Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	xxxxxxxxxxxx	____/2025

16.3 - Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Administração	xxxx xxxxxxxxx	____/2025

17 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lei.

17.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que tenham relação com o cumprimento do objeto contratado.

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Diário Oficial do Município, e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

19. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato na forma escrita que será juntado ao processo que deu origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Figueirópolis D'oeste/MT, ____ de abril de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA
Prefeito Municipal, de Figueirópolis D'oeste
Contratante

CONTRATADA
CNPJ nº. 000.000.000/0000-00
Resp. xxxxxxxxxxxxxx
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
ATA DE JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Solicitante: Gabinete do Prefeito.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos administrativos, com atuação de natureza predominantemente intelectual, compreendendo o planejamento das contratações, elaboração e revisão de documentos técnicos (Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termos de Referência, editais e minutas contratuais), acompanhamento integral dos processos licitatórios em todas as suas fases.

1 – Das razões de escolha dos fornecedores:

Verificou-se que a Empresa, **E. PAINS DE AMORIM LTDA** cadastrada no CNPJ: sob o nº **59.980.183/0001-00**, apresentou documentações de exclusividade estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, incluindo acompanhamento na íntegra dos processos.	12	Ser.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Certificamos, pois, neste momento que o fornecedor em questão apresentou todos os documentos exigidos no procedimento visando as comprovações das suas habilitações e qualificações conforme acostados aos autos.

Não foram constatadas condições impeditivas da contratação dos serviços em face de nenhum dos participantes. Também foi checado ausência de situações impeditivas comprova sua capacidade de fornecimento.

Desse modo, fica declarada como vencedora da presente contratação por meio de Inexigibilidade de licitação a empresa acima especificada, notadamente quanto ao objeto acima vinculada a sua respectiva proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2 – Conclusões

Assim, como preconiza o art. 74 da Lei 14.133/21, remeto os autos ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, ouvindo a assessoria jurídica se entender necessário, adjudique o objeto, homologue o procedimento, autorize a contratação ordene as publicações cabíveis na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como adote demais medidas cabíveis necessárias, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 27 de abril de 2026.

LEAR TEIXEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2026, fulcrada no inciso III, alínea “c” do art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa E. PAINS DE AMORIM LTDA, cujo objeto trata-se de Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, incluindo acompanhamento na íntegra dos processos, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

Para qualquer esclarecimento do processo favor dirigir-se a sala de Licitações e Contratos situada na Rua Santa Catarina nº 146 Centro, Figueiropolis D'oeste MT.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de maio de 2026.

Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, alínea “c” do art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa E. PAINS DE AMORIM LTDA, cujo objeto trata-se de Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, incluindo acompanhamento na íntegra dos processos. RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de maio de 2026

ADEMIR FELÍCIO GARCIA
Prefeito Municipal